



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.644, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Altera os art. 1º e seu § 1º, art. 4º, art. 7º e inciso I do art.8º, da Lei 707, de 25 de maio de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do art. 1º e seu §1º, art. 4º, art. 7º e inciso I do art. 8º, da Lei 707, de 25 de maio de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à **Secretaria de Agricultura**, com o objetivo de fiscalizar, previamente, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário dos produtos de origem animal”.

§1º A Coordenação do Serviço de que trata o caput deste artigo será exercida por profissional da área de Medicina Veterinária **da Secretaria de Agricultura** do Município de São João.

.....

Art. 4º Será competente para realizar a fiscalização prevista nos incisos I,II e III do artigo anterior, **a Secretaria de Agricultura**, devendo dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente conforme Lei Federal nº 5.517/68, no que diz respeito inspeção dos produtos de origem animal.

.....

Art. 7º Compete à **Secretaria de Agricultura**:

Art. 8º.....

.....

I - **da Secretaria Municipal de Agricultura;**”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 23 de junho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO